



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 434 /2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, e dá outras providências correlatas.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.404.840,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola (Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações)

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 3438-1149 e 3438-1192

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2013


Itamar Bilbio
Prefeito Municipal

O PROGRESSO

Dourados, terça-feira 20.8.2013

31737
QUERO TRABALHAR
Doméstica para todos os dias ou diarista. Telefone para contato 9167-5871 Rosângela.

31469
QUERO TRABALHAR
Diarista, lavar ou passar 3 dias. Telefone para contato 9268-7369.

31447
QUERO TRABALHAR
Graffiato, verniz, cores em geral. 9229-3047 Everton.

31406
QUERO TRABALHAR
Independente ou aux. de cozinha. Telefone para contato 9838-6646 ou 9910-7404. Fabilene.

31600
QUERO TRABALHAR
Urgente! 3x na semana ou limpeza no comércio. Telefone para contato 9816-8646 ou 9102-9563 Cristiane.

31602
QUERO TRABALHAR
Diarista. Telefone para contato 9682-1853 Aparecida.

31321
QUERO TRABALHAR
Doméstica para todos os serviços, de segunda à sexta ou 3x por semana. F.9617-0615 ou 9128-4631 Carmen.

31712
QUERO TRABALHAR
Balconista, c/ exp. e ref. Ou garçonne. Telefone para contato 9650-4132.


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
Terra do pé de soja rolêiro
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 434/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.404.840,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola (Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações).

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

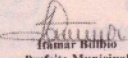
§ 3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2013


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal, MÁRIO VALÉRIO, convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública do Plano Plurianual - PPA, que define os investimentos e atividades da Administração Municipal, para os exercícios de 2014 a 2017 e da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014, que será realizada no dia 20 de agosto de 2013, às 13h30min, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Euclides Serejo Batista, nº 870 - Centro, neste Município.

Considerando a importância do momento, solicitamos que seja apresentada sugestão das necessidades da sua comunidade, para inclusão no plano.

Sua presença e participação são muito importantes.

Caarapó-MS, 16 de agosto de 2013.

Marcelino Cesar M. de Oliveira - T
FAZ SABER que se encontra(m)
para ser(em) protestado(s), por falt

Data Apresentação:
Devedor: CLAUDINEI
Endereço: RUA MONT
Cedente ou Credor:
Apresentante: FG CC
Nº do Título: C 51/
Valor: R\$ 150,70 S
Intimação: R\$ 31,0
TOTAL A PAGAR: R\$
Data Apresentação:
Devedor: ELIZANGEL
Endereço: RUA PROJ
Cedente ou Credor:
Apresentante: BANS
Nº do Título: 8087
Valor: R\$ 137,00 S
Intimação: R\$ 31,0
TOTAL A PAGAR: R\$
Data Apresentação:
Devedor: KATIELE C
Endereço: RUA BELA
Cedente ou Credor:
Apresentante: BANC
Nº do Título: 10/08
Valor: R\$ 650,00 S
Intimação: R\$ 31,0
TOTAL A PAGAR: R\$
Data Apresentação:
Devedor: VILASA CC
Endereço: AV. DO C
Cedente ou Credor:
Apresentante: SCAL
Nº do Título: OS78
22/07/2013
Valor: R\$ 2.500,00
Intimação: R\$ 31,0
TOTAL A PAGAR: R\$
Data Apresentação:
Devedor: WAGNER LU
Endereço: RUA JOAC
Cedente ou Credor:
Apresentante: BANC
Nº do Título: 1536
Valor: R\$ 627,43 S
Intimação: R\$ 31,0
TOTAL A PAGAR: R\$
Data Apresentação:
Devedor: WELBERT J
Endereço: RUA PRIM
Cedente ou Credor:
Apresentante: CAIX
Nº do Título: 1571
Valor: R\$ 415,00 S